



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

LEI Nº 1.552/2024

ESPERANTINA-PI, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Denomina de **Leônidas Fernandes da Silva** o ponto de apoio da localidade Bananal, integrante da Unidade Básica de Saúde - UBS do bairro Bernardo Rego em Esperantina - PI.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ, aprovou, a Prefeita Municipal nos termos do § 3º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal - LOM sancionou por decurso de prazo e eu ALFREDO DE CASTRO FILHO, Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o inciso Art. 51, § 7º da LOM deste Município e do inciso XVIII do Art. 17 do Regimento Interno promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Leônidas Fernandes da Silva** o ponto de apoio da localidade Bananal, integrante da Unidade Básica de Saúde - UBS do bairro Bernardo Rego em Esperantina - PI.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esperantina (PI), em 13 de novembro de 2024.


Alfredo de Castro Filho
Presidente - CME

A presente Lei foi sancionada tacitamente pela prefeita de Esperantina e o presidente da Câmara Municipal a numerou e promulgou aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13.11.2024).


Prof. Júnior Rodrigues
1º Secretário da Mesa Diretora da CME

Matéria de autoria do vereador Richardson Melo Ribeiro